



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

8º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível médio, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.

2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e grande São Paulo relacionadas no Anexo I, bem como nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo II deste Edital, para estágio de estudantes de nível médio regular.

2.1. O candidato, no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo I, se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo II.

2.2. Para fins de aplicação da prova do processo seletivo, poderão ser reunidos municípios próximos, estabelecendo o Município-Sede, observados o tempo e a distância de deslocamento dos candidatos.

3. O estagiário deve cumprir carga horária de 4 (quatro) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 12h00 e 14h00.

4. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 3 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), fixados nos termos das Portarias TRE/SP ns. 7/2016 e 10/2020, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.

5. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia e, terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino médio, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas ao CIEE. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à instituição não conveniada, o CIEE providenciará o convênio, conforme o interesse da instituição.
2. Estão habilitados a participar do presente processo seletivo, os estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o primeiro ou segundo ano do ensino médio regular e tenham idade mínima de 16 anos.
3. Fica vedada a participação neste processo seletivo aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o terceiro ano do ensino médio.
4. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).
5. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou do gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar.
6. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.
7. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE www.ciee.org.br, opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, do dia 02/03/2020 até às 23h59min do dia 12/03/2020, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo.
2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio após o término do prazo de inscrição; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.
 - 4.1 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que, exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado em edital.
5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

6. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursoestagiariotre@ciece.org.br a partir de 02/03/2020 até as 23h59min horas de 12/03/2020.

7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.

2. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria do TRE/SP com acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I e II, assinaladas com asterisco.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

4. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.

5. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum tipo de condição especial para a realização da prova.

5.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital.

6. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da convocação, o laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 5.1. supra.

8. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª

vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.

9. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato com deficiência obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

10. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido em cada local oferecido neste processo seletivo não passa de duas.

11. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de conhecimentos gerais, conforme conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.

2. As 30 (trinta) questões da prova totalizarão 80 (oitenta) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de matemática e de conhecimentos gerais.

3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do CIEE, www.ciee.org.br, cabendo ao candidato manter atualizado seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada em 29/03/2020 às 14h00min. Os locais de realização da prova serão divulgados a partir de 25/03/2020 no site do CIEE, www.ciee.org.br.

2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 1 (uma) hora. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.

3. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.

4. O ingresso ao local de realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula de identidade original, bem como estiver munido de caneta esferográfica azul ou preta.

5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6. Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.

7. Não serão aceitos como documento de identificação: bilhete único, cópia simples de documentos, fotos de documentos, boletim de ocorrência, título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.

8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. utilizar qualquer meio de consulta, como livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
- b. retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3 deste capítulo;
- c. ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal da prova;
- d. fizer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- e. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
- g. negar-se a lacrar o celular em saco plástico lacre

9. O Caderno de Provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo e poderá ser levado pelo candidato desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item 3 deste capítulo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.

11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.

13. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.

14. A ausência acarretará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada da prova.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

15.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

15.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

15.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

15.5. Exceto no caso previsto no item 15.1, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada, no caso da capital, por unidade, e, no caso do interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior nota na prova de língua portuguesa;
 - b. maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - c. maior nota na prova de matemática;
 - d. maior idade.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE em 30/03/2020.
2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoestagiariotre@cieee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV, no dia 31/03/2020 até às 17h00min.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação provisória dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, www.cieee.org.br, no dia 29/04/2020.
2. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoestagiariotre@cieee.org.br, no dia 30/04/2020 até às 17h00min.
3. A lista de classificação final dos candidatos aprovados, será divulgada no site do CIEE, www.cieee.org.br, no dia 14/05/2020.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.

1.1. As vagas serão preenchidas primeiramente pelos classificados nos processos seletivos anteriores vigentes, para, posteriormente, convocar os classificados neste 8º processo seletivo.

2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados do CIEE.

3 - Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizados pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;

4. O candidato poderá solicitar a alteração do local de estágio, somente 1 (uma) vez, e será realocado para o final da lista do novo local escolhido.

5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:

a. Original e cópia de RG;

b. Original e cópia do CPF;

c. Declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);

d. Assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco, com o Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar;

e. Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do TRE/SP ou pelo endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.

6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.

7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante ou por seu representante legal (nos casos em que o estudante for menor de idade), pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
 - c. por conclusão ou interrupção do curso;
 - d. a pedido do estagiário;
 - e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
 - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
 - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;
 - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados para um determinado município/unidade que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros municípios/unidade, observando a distância e tempo de deslocamento.
5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo 28 de Fevereiro de 2020.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Presidente

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO
(VAGAS DISPONÍVEIS E CADASTRO RESERVA-CR)

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO
157	ADAMANTINA	CR	CR
007	AGUDOS	CR	CR
158	AMERICANA	CR	CR
384		CR	
239	AMERICO BRASILIENSE	CR	CR
008	AMPARO	CR	CR
009	ANDRADINA	CR	CR
215	ANGATUBA	CR	CR
190	APARECIDA	CR	CR
010	APIAÍ	CR	CR
011 (**)	ARAÇATUBA	CR	CR
299		CR	
013	ARARAQUARA	CR	CR
385		CR	
014	ARARAS	CR	CR

335 (*)	ARUJÁ	CR	CR
015	ASSIS	CR	CR
290		CR	
016	ATIBAIA	CR	CR
225 (*)	AURIFLAMA	CR	CR
017	AVARÉ	CR	CR
301		CR	
018	BANANAL	CR	CR
019	BARIRI	CR	CR
200	BARRA BONITA	CR	CR
021	BARRETOS	CR	CR
199	BARUERI	CR	CR
386		CR	
022	BATATAIS	CR	CR
023	BAURU	CR	CR
300		CR	
387 (**)		CR	
024	BEBEDOURO	CR	CR
210	BILAC	CR	CR
025	BIRIGUI	CR	CR

369	BOITUVA	CR	CR
026	BOTUCATU	CR	CR
027	BRAGANÇA PAULISTA	CR	CR
298		CR	
028	BROTAS	CR	CR
214	BURITAMA	CR	CR
120	CA070 POSTO ATEND. S.BENTO SAPUCAI(ZE-314)	CR	CR
160	CA072 POSTO DE GETULINA (ZE-297)	CR	CR
203	CA077 POSTO ATEND. VIRADOURO(ZE-098)	CR	CR
231	CA079 POSTO ATEND. PALESTINA (ZE-224)	1	1 + CR
029	CAÇAPAVA	CR	CR
145	CACHOEIRA PAULISTA	CR	CR
030	CACONDE	CR	CR
031	CAFELÂNDIA	CR	CR
354	CAJAMAR	CR	CR
032	CAJURU	CR	CR
033	CAMPINAS	CR	CR
274		CR	
275		CR	
378		CR	

344	CAMPO LIMPO PAULISTA	CR	CR
036	CANANÉIA	CR	CR
226	CÂNDIDO MOTA	CR	CR
337	CAO83 POSTO ATEND. PIQUETE (ZE 068)	CR	CR
037	CAPÃO BONITO	CR	CR
038	CAPIVARI	CR	CR
303	CARAPICUÍBA	CR	CR
388		CR	
224	CARDOSO	CR	CR
039	CASA BRANCA	CR	CR
040	CATANDUVA	CR	CR
179		CR	
355 (*)	CERQUILHO	CR	CR
178	COLINA	CR	CR
041	CONCHAS	CR	CR
243	CORDEIRÓPOLIS	CR	CR
227 (**)	COTIA	CR	CR
286		CR	
042	CRUZEIRO	CR	CR
119	CUBATÃO	CR	CR

43	CUNHA	CR	CR
44	DESCALVADO	CR	CR
222	DIADEMA	CR	CR
329		CR	
426		CR	
149	DRACENA	CR	CR
148	ELDORADO	CR	CR
341	EMBU DAS ARTES	CR	CR
391		CR	
370	EMBU-GUAÇU	CR	CR
091	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	CR	CR
233	ESTRELA D'OESTE	CR	CR
234	FARTURA	CR	CR
150 (*)	FERNANDÓPOLIS	CR	CR
302 (*)		CR	
401	FERRAZ DE VASCONCELOS	CR	CR
046 (*)	FRANCA	CR	CR
291 (*)		CR	
367	FRANCISCO MORATO	CR	CR
192	FRANCO DA ROCHA	CR	CR

047	GARÇA	CR	CR
169	GUAÍRA	CR	CR
151	GUARARAPES	CR	CR
48	GUARATINGUETÁ	CR	CR
197	GUARIBA	CR	CR
212	GUARUJÁ	CR	CR
310		CR	
176	GUARULHOS	CR	CR
185		CR	
278		CR	
279		CR	
393		CR	
394		CR	
395		CR	
361	HORTOLÂNDIA	CR	CR
49	IBITINGA	CR	CR
191	IBIÚNA	CR	CR
50	IGARAPAVA	CR	CR
51	IGUAPE	CR	CR
368	ILHA SOLTEIRA	CR	CR

201	ITAPECERICA DA SERRA	CR	CR
52	ITAPETININGA	CR	CR
53	ITAPEVA	CR	CR
359	ITAPEVI	CR	CR
55	ITÁPOLIS	CR	CR
56	ITAPORANGA	CR	CR
377	ITAQUAQUECETUBA	CR	CR
419		CR	
57	ITARARÉ	CR	CR
58	ITATIBA	CR	CR
59	ITU	CR	CR
60	ITUVERAVA	CR	CR
61	JABOTICABAL	CR	CR
62	JACAREÍ	CR	CR
396		CR	
228	JACUPIRANGA	CR	CR
152	JALES	CR	CR
304	JANDIRA	CR	CR
204	JARDINÓPOLIS	CR	CR
63	JAÚ	CR	CR

241		CR	
64	JOSÉ BONIFÁCIO	CR	CR
65	JUNDIAÍ	CR	CR
424		CR	
196	JUNQUEIRÓPOLIS	CR	CR
223	JUQUIÁ	CR	CR
188	LEME	CR	CR
161	LENÇÓIS PAULISTA	CR	CR
066	LIMEIRA	CR	CR
399 (**)		CR	
067	LINS	CR	CR
297		CR	
068	LORENA	CR	CR
069	LUCÉLIA	CR	CR
237	MAIRIPORÃ	CR	CR
70	MARÍLIA	CR	CR
180		CR	
400		CR	
071	MARTINÓPOLIS	CR	CR
170	MATÃO	CR	CR

365	MAUÁ	CR	CR
217		CR	CR
339		CR	CR
208	MIGUELÓPOLIS	CR	CR
218	MIRACATU	CR	CR
153	MIRANDÓPOLIS	CR	CR
072	MIRASSOL	CR	CR
073	MOCOCA	CR	CR
074	MOGI DAS CRUZES	CR	CR
287		CR	
319		CR	
216 (*)	MOGI GUAÇU	CR	CR
075	MOGI MIRIM	CR	CR
076	MONTE ALTO	CR	CR
077	MONTE APRAZÍVEL	CR	CR
171	MONTE AZUL PAULISTA	CR	CR
336 (*)	MORRO AGUDO	CR	CR
162	NHANDEARA	CR	CR
078	NOVA GRANADA	CR	CR
292	NOVA ODESSA	CR	CR

079	NOVO HORIZONTE	CR	CR
080	OLÍMPIA	CR	CR
081	ORLÂNDIA	1	1 + CR
276	OSASCO	CR	CR
315		CR	
331		CR	
332		CR	
163	OSVALDO CRUZ	CR	CR
082	OURINHOS	CR	CR
313		CR	
232	PALMEIRA D'OESTE	CR	CR
083	PALMITAL	1	1 + CR
012	PARAGUAÇU PAULISTA	CR	CR
084	PARAÍBUNA	CR	CR
323 (*)	PAULÍNIA	CR	CR
164	PAULO DE FARIA	CR	CR
155	PEDREGULHO	CR	CR
333	PEDREIRA	CR	CR
087	PENÁPOLIS	CR	CR
289		CR	

088	PEREIRA BARRETO	CR	CR
295	PERUÍBE	CR	CR
090	PINDAMONHANGABA	CR	CR
093	PIRACICABA	CR	CR
244		CR	
270		CR	
094	PIRAJU	2	2 + CR
095	PIRAJUÍ	CR	CR
261	PIRAPOZINHO	CR	CR
096	PIRASSUNUNGA	CR	CR
098	PITANGUEIRAS	CR	CR
219	POÁ	CR	CR
099	POMPÉIA	1	1 + CR
100	PORTO FELIZ	CR	CR
194	PORTO FERREIRA	CR	CR
POSTO 01 - ZE 122	POSTO ATEND. AGUAÍ (CA082 - ANTIGA 334 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 293	POSTO ATEND. CRAVINHOS (CA075 - ANTIGA 193 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 225	POSTO ATEND. GENERAL SALGADO (CA073 - ANTIGA 168 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 297	POSTO ATEND. GETULINA (CA072 - ANTIGA 160 ZE)	CR	CR

POSTO 01 - ZE 060	POSTO ATEND. GUARÁ (CA084 - ANTIGA 338 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 142	POSTO ATEND. LARANJAL PAULISTA (CA078 - ANTIGA 209 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 165	POSTO ATEND. M. PARANAPANEMA (CA081 - ANTIGA 238 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 290	POSTO ATEND. MARACAÍ (CA085 - ANTIGA 363 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 081	POSTO ATEND. NUPORANGA (CA080 - ANTIGA 235 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 196	POSTO ATEND. PACAEMBÚ (CA071 - ANTIGA 154 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 046	POSTO ATEND. PATROC. PAULISTA (CA065 - ANTIGA 085 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 068	POSTO ATEND. PIQUETE (CA083 - ANTIGA 337 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 106 (*)	POSTO ATEND. QUATÁ (CA067 - ANTIGA 104 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 314	POSTO ATEND. S.BENTO SAPUCAÍ (CA070 - ANTIGA 120 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 039	POSTO ATEND. STA CRUZ PALMEIRAS (CA069 - ANTIGA 113 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 133	POSTO ATEND. STA ROSA VITERBO (CA074 - ANTIGA 173 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 098	POSTO ATEND. VIRADOURO (CA077 - ANTIGA 203 ZE)	1	1 + CR
POSTO 01 - ZE 042	POSTO ATEND.QUELUZ (CA068 - ANTIGA 105 ZE)	CR	CR
POSTO 01 - ZE 116	POSTO DE ATEND.TAMBAÚ (CA076 - ANTIGA 198 ZE)	CR	CR

317	PRAIA GRANDE	CR	CR
406 (**)		CR	
165	PRESIDENTE BERNARDES	CR	CR
195	PRESIDENTE EPITÁCIO	CR	CR
101	PRESIDENTE PRUDENTE	CR	CR
182		CR	
402		CR	
102	PRESIDENTE VENCESLAU	CR	CR
103	PROMISSÃO	CR	CR
106	RANCHARIA	CR	CR
167	REGENTE FEIJÓ	CR	CR
172	REGISTRO	CR	CR
107	RIBEIRÃO BONITO	CR	CR
183	RIBEIRÃO PIRES	CR	CR
382		CR	
108	RIBEIRÃO PRETO	CR	CR
266		CR	
293		CR	
305		CR	
265		CR	

110	RIO CLARO	CR	CR
245		CR	
288		CR	
283	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CR	CR
284 (**)		CR	
296 (**)		CR	
409		CR	
174		CR	
414		CR	
122	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CR	CR
123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CR	CR
125	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CR	CR
126		CR	
267		CR	
268		CR	
312		CR	
221	SALTO	CR	CR
111	SANTA ADÉLIA	CR	CR
112	SANTA BRANCA	1	1 + CR
187	SANTA FÉ DO SUL	CR	CR

115	SANTA ISABEL	CR	CR
117	SANTO ANASTÁCIO	CR	CR
156	SANTO ANDRÉ	CR	CR
263		CR	
307		CR	
383		CR	
306		CR	
118	SANTOS	CR	CR
272		CR	
273		CR	
166	SÃO CAETANO DO SUL	CR	CR
269		CR	
121	SÃO CARLOS	CR	CR
124	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	1	1 + CR
127	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CR	CR
282		CR	
411 (**)		CR	
412		CR	
128	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	CR	CR
129	SÃO MANUEL	CR	CR

318	SÃO MIGUEL ARCANJO	CR	CR
130	SÃO PEDRO	CR	CR
131	SÃO ROQUE	CR	CR
132	SÃO SEBASTIÃO	1	1 + CR
133	SÃO SIMÃO	CR	CR
177	SÃO VICENTE	CR	CR
340		CR	
134	SERRA NEGRA	CR	CR
109	SERRANA	CR	CR
135	SERTÃOZINHO	CR	CR
136	SOCORRO	CR	CR
137	SOROCABA	CR	CR
271		CR	
294		CR	
342		CR	
343 (**)		CR	
356		CR	
186	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CR	CR
114	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CR	CR
116	SANTA RITA PASSA QUATRO	CR	CR

230	SUMARÉ	CR	CR
362		CR	
181	SUZANO	CR	CR
415		CR	
324	TABOÃO DA SERRA	CR	CR
416		CR	
138	TANABI	CR	CR
236	TAQUARITUBA	CR	CR
140	TATUÍ	CR	CR
141	TAUBATÉ	CR	CR
407		CR	
330 (*)	TEODORO SAMPAIO	CR	CR
142	TIETÊ	CR	CR
314	TREMEMBÉ	CR	CR
143	TUPÃ	CR	CR
184		CR	
175	TUPI PAULISTA	CR	CR
144	UBATUBA	CR	CR
427	URÂNIA	CR	CR
207	URUPÊS	CR	CR

34	VALINHOS	CR	CR
146	VALPARAÍSO	CR	CR
229	VARGEM GRANDE DO SUL	CR	CR
242	VÁRZEA PAULISTA	CR	CR
345	VINHEDO	CR	CR
147	VOTUPORANGA	CR	CR

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

(**) A 11ª Zona Eleitoral de Araçatuba, a 227ª Zona Eleitoral de Cotia, a 284ª Zona Eleitoral e a 296ª Zona Eleitoral, ambas de São Bernardo do Campo, a 343ª Zona Eleitoral de Sorocaba, a 387ª Zona Eleitoral de Bauru, a 399ª Zona Eleitoral de Limeira, a 406ª Zona Eleitoral de Praia Grande, a 411ª Zona Eleitoral de São José dos Campos e a 423ª Zona Eleitoral de Campinas, possuem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, assim, eventual candidato com deficiência que contemple mobilidade reduzida que vier a ser aprovado nesses municípios, aguardará vaga nessas Zonas Eleitorais, na forma do item IV deste edital

ANEXO II

UNIDADES DA CAPITAL

(VAGAS DISPONÍVEIS E CADASTRO RESERVA-CR)

ZONA ELEITORAL	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE
001ª SÃO PAULO - BELA VISTA	CAPITAL - Bela Vista	CR

002ª SÃO PAULO - PERDIZES	CAPITAL - Água Branca	CR
003ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - Santa Ifigênia	CR
004ª SÃO PAULO - MOÓCA	CAPITAL - Mooca	CR
005ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Bibi	CR
006ª SÃO PAULO – VILA MARIANA	CAPITAL - Vila Mariana	CR
020ª SÃO PAULO - VALO VELHO (*)	CAPITAL - Capão Redondo	CR
205ª – SÃO PAULO – CERQUEIRA CÉSAR	CAPITAL – Cerqueira César	CR
246ª SÃO PAULO - SANTO AMARO	CAPITAL - Santo Amaro	CR
247ª SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	CAPITAL - São Miguel Paulista	CR
248ª SÃO PAULO - ITAQUERA	CAPITAL - Itaquera	CR
249ª SÃO PAULO - SANTANA	CAPITAL - Santana	CR
250ª SÃO PAULO - LAPA	CAPITAL - Lapa	CR
251ª SÃO PAULO - PINHEIROS	CAPITAL - Pinheiros	CR
252ª SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL - Vila Esperança	CR
253ª SÃO PAULO - TATUAPÉ	CAPITAL - Vila Azevedo	CR
254ª SÃO PAULO - VILA MARIA	CAPITAL - Vila Maria	CR

255ª SÃO PAULO - CASA VERDE	CAPITAL - Casa Verde	CR
256ª SÃO PAULO - TUCURUVI	CAPITAL - Tremembé	CR
257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	CAPITAL - Vila Prudente	CR
258ª SÃO PAULO – INDIANÓPOLIS (*)	CAPITAL - Indianópolis	CR
259ª SÃO PAULO – SAÚDE	CAPITAL - Saúde	CR
260ª SÃO PAULO - IPIRANGA	CAPITAL - Ipiranga	CR
280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - Veleiros	CR
320ª SÃO PAULO - JABAQUARA	CAPITAL - Jabaquara	CR
325ª SÃO PAULO – PIRITUBA (*)	CAPITAL - Pirituba	CR
326ª SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	CAPITAL - Ermelino Matarazzo	CR
328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	CAPITAL - Vila Pirajussara	CR
346ª SÃO PAULO - BUTANTÃ	CAPITAL - Vila Sonia	CR
347ª SÃO PAULO - VILA MATILDE	CAPITAL - Vila Nova Savóia	CR
349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ	CAPITAL - Jaçanã	CR
350ª SAPOPEMBA	CAPITAL - Sapopemba	CR
352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Paulista	CR
353ª SÃO PAULO -	CAPITAL - Guaianases	CR

GUAIANASES		
371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ	CAPITAL – Cidade Dutra	CR
372ª SÃO PAULO – PIRAPORINHA (*)	CAPITAL - Jardim Ângela	CR
373ª SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	CAPITAL - Jardim Atlântico	CR
374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO	CAPITAL - Butantã	CR
376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	CAPITAL - Freguesia do Ó	CR
381ª SÃO PAULO - PARELHEIROS	CAPITAL - Rio Bonito	CR
389ª SÃO PAULO - PERUS	CAPITAL - Jardim Adelfiore	CR
390ª SÃO PAULO – CANGAÍBA (*)	CAPITAL - Cangaíba	CR
392ª SÃO PAULO - PONTE RASA	CAPITAL - Ponte Rasa	CR
397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA	CAPITAL - Vila Curuçá	CR
398ª SÃO PAULO - VILA JACUÍ	CAPITAL - Vila Pedroso	CR
403ª SÃO PAULO - JARAGUÁ	CAPITAL - Jaraguá	CR
404ª SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	CAPITAL - Guaianases	CR
405ª SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO	CAPITAL - Jardim Helena	CR
408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	CAPITAL - Vila Maracanã	CR

413ª SÃO PAULO - CURSINO	CAPITAL - Vila Moraes	CR
417ª SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	CAPITAL - Cidade Líder	CR
420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA	CAPITAL - Jardim Brasil	CR
421ª SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	CAPITAL - Teotônio Vilela	CR
422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	CAPITAL - Mandaqui	CR
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	5 + CR

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Sujeito e predicado.

Conhecimentos gerais: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 07/2019, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

Matemática: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

ANEXO IV

AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

PROCESSO SELETIVO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Formulário para Interposição de Recursos

Nome do Candidato:																	
RG:						Estado Emissor:						CPF:					
Fone:								E-mail:									
Curso:								Semestre:									
Matéria:								Nº da questão:									
Resposta marcada pelo candidato:								Resposta do Gabarito Publicado:									

Argumentação do recursos/solicitação do candidato:



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 03/03/2020, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 2828014284062437505



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1834258** e o código CRC **1B4087A9**.